

RECOMENDAÇÃO Nº 051 DE 6 DE OUTUBRO 2017.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Ducentésima Nonagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2017, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde, que reafirmam a importância da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), sendo fundamental para a estruturação do Sistema Único de Saúde (SUS) no país;

considerando a Resolução CNS nº 439, de 7 de abril de 2011, que entre outras coisas, aponta para que se intensifiquem os esforços e criem novas políticas que visem garantir profissionais de saúde em todas as regiões e localidades do país, principalmente nas mais vulneráveis e de difícil acesso, universalizando de fato o direito à saúde;

considerando que não foram apresentados pela tripartite os impactos assistenciais e financeiros, conforme previsto na Recomendação CNS nº 35/2017, bem como outras implicações à gestão e assistência no âmbito do SUS, principalmente municipal;

considerando que a publicação da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, fruto da pactuação tripartite da Política Nacional de Atenção Básica, que estabeleceu a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS;

considerando que até a presente data as justificativas para a pactuação da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, não foram apresentadas ao CNS, conforme deliberações anteriores de seu Pleno, e também não foram publicadas em sítio eletrônico público para acesso e em resposta aos que contribuíram com a Consulta Pública para a revisão da PNAB;

considerando o contexto no qual foi aprovada a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que congelou por 20 (vinte) anos os recursos da área social, ao mesmo tempo em que se busca aprovar a unificação dos blocos de financiamento do SUS com a desregulamentação dos recursos da atenção básica, provocando a perda de recursos relativos e absolutos da área da saúde para outras áreas, e ainda, que está em discussão uma proposta de “plano de saúde acessível” que visa expandir a cobertura mínima via crescimento da oferta do setor privado; e

considerando o Projeto de Lei nº 786/2017, que propõe sustar a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “aprova” a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS.

Recomenda

À Comissão Intergestores Tripartite (CIT):

A revogação da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para organização da Atenção Básica no âmbito do SUS até a conclusão do processo de debate democrático da revisão da PNAB.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2017.